

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS NºFMS0053/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP Nº 28/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATA**

- 1 - OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação, a aquisição de coletes, bolsas, mochilas e chapéus, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim, conforme normas constantes no Edital e em seus Anexos.
- 2 -** Será emitida Ordem de Fornecimento com o(s) vencedor(es) da Licitação definindo-se, desde já, que o fornecimento será efetuado de forma imediata, em conformidade com os Anexos do Edital.
- 3 - DAS DATAS E HORÁRIOS:** na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

**Limite para recebimento de propostas: dia 23/06/2026 às 07h59min.**

**Abertura de propostas a partir de: dia 23/06/2026 às 08h00min.**

**Início da sessão de disputa de lances: dia 23/06/2026 às 10h00min.**

**Endereço eletrônico da plataforma de compra: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

**Valor estimado: Classificado, até o final da sessão de disputa de lances, como forma de garantir maior competitividade entre os interessados.**

**Modo de disputa: Aberto (art. 56, I, Lei Federal nº 14.133/2021). A sessão de disputa de lances em cada item/lote terá duração de 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.**

**Agente de Contratação: Miguel**

- 4 - EDITAL DISPONÍVEL NOS SEGUINTE SÍTIOS ELETRÔNICOS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1>.
- 5 - PROCEDIMENTOS:** em conformidade com o Edital padrão e seus Anexos.
- 6 - CONTATOS:** no e-mail [cplsaude@betim.mg.gov.br](mailto:cplsaude@betim.mg.gov.br) ou telefones: (31) 3512-3318 / (31) 3512-3319.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº FMS0053/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP Nº 28/2026**

O Município de Betim, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.064.113/0001-00, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Brasília, Betim, CEP.: 32.600-412, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, designados pelos Decretos publicados no Órgão Oficial do Município em 13/06/2025, 10/07/2025, 17/11/2025 e 21/01/2026 torna público aos interessados que realizará, no dia, hora e local discriminados deste Edital, a sessão pública a fim de abrir e examinar propostas, conduzir a sessão de disputa de lances, receber e analisar documentações de empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico, que será regido em conformidade com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 44.825/2023, de Betim/MG, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, os decretos federais correlatos e demais exigências deste Edital.

**1 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

1.1 - A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (Internet), por meio da plataforma “Portal de Compras Públicas” no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a ser dirigido por Agente de Contratação, nas dependências da Gerência de Licitações, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP.: 32.600-412.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - O pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4 - A licitante será responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - Contém o objeto desta licitação:

3.3.1 - Itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e às Sociedades Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.3.1.1 - Somente será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado, se a Proposta alcançar os objetivos previstos na Legislação pertinente, especialmente no art. 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

#### 3.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.4.1.1 - O impedimento de que trata o **subitem 3.4.1** será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (§ 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.4.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.4.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.4.5.1 - Interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar da licitação, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que estão aptos econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios (Acórdão 1.201/2020 – Plenário TCU).

- 3.4.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4.7 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.4.7.1 - A vedação de que trata o **subitem 3.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§ 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.5 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.6 - Como condição para participação no pregão, os interessados devem baixar o Edital na plataforma de compras públicas, quando então as demais ações serão disponibilizadas pelo portal.
- 3.7 - O valor estimado do(s) item(ns) desta licitação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.7.1 - Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas constam no Edital e seus Anexos, incluindo a especificação e os quantitativos detalhados;
- 3.7.2 - As propostas apresentadas que excederem ao valor estimado não serão excluídas da sessão de disputa de lances por este motivo, preservando-se a competitividade do certame;
- 3.7.3 - Será dada publicidade ao orçamento estimado da contratação após a sessão de disputa de lances;
- 3.7.4 - A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela busca da proposta mais econômica, resguardando-se a possibilidade de obtenção de preços com maior desconto em relação aos valores estimados na fase interna do Processo de Compras.
- 3.8 - É de estrita responsabilidade dos participantes no certame o acompanhamento de todos os trâmites, especialmente das mensagens, convocações, diligências e prazos, que seguirão preferencialmente o rito abaixo:
- 3.8.1 - Encerrados os trabalhos de cada dia no portal de compras públicas, o agente de contratação irá declarar o encerramento e determinará data e hora para retomada da sessão, quando então poderá prosseguir com o certame;
- 3.8.2 - Caso na data e hora marcada o processo não esteja apto para prosseguimento, o agente determinará nova data e/ou horário para retomada da sessão;
- 3.8.3 - No caso de necessidade de prorrogação de prazos para o cumprimento de quaisquer determinações do pregoeiro, é de responsabilidade das licitantes, mediante justificativa no portal, efetuarem a solicitação correspondente, que seguirá para apreciação.

#### 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública/abertura de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 4.2 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3.1 - Caso não seja possível cumprir o prazo acima, o pregoeiro deverá suspender o certame até que a resposta seja divulgada no sistema.
- 4.4 - Exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnação, pedidos de esclarecimento ou exercício do dever de autotutela, implicarão nova divulgação na mesma forma e com o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, além dos casos nos quais o pregão tiver sido suspenso.
- 4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.
- 4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.
- 4.7 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 5 - DA PROPOSTA

- 5.1 - As licitantes deverão apresentar/registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no portal e neste Edital, observando o manual do fornecedor do “Portal de Compras Públicas” e as condições estabelecidas para o presente pregão.
- 5.2 - No ato de apresentação/registro da proposta, as licitantes devem ler atentamente as declarações e marcar as caixinhas com seu consentimento, além de assinalarem no campo correspondente quanto ao enquadramento ou não como microempresa e empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação/inabilitação:
- 5.2.1 - Declaração de conhecimento do Edital: que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.2.2 - Declaração de proposta econômica: que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- 5.2.3 - Declaração de não emprego de menores: que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, **a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 5.2.4 - Declaração de não emprego em trabalho degradante: que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.5 - Declaração de acessibilidade e reserva de vagas: que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e outras normas específicas, bem como que atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 5.2.6 - Declaração de inexistência de fato superveniente: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.7 - Declaração de enquadramento de ME/EPP: que, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrada como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, e que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização deste certame, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 5.2.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 5.2.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” implica na impossibilidade da licitante exercer o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 5.2.7.3 - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada pela licitante que assinalar “sim” e usufruir do tratamento favorecido.
- 5.2.8 - Declaração de idoneidade: que não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o **Município de Betim/MG**, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 5.2.9 - Declaração de ausência de parentesco: que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da empresa não possuem parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com ocupante de cargo em comissão ou com quem exerça função gratificada, que seja da comissão permanente de licitações, dos setores de compras/licitações/contratos, pregoeiro, equipe de apoio, fiscal/gestor de contrato, agente político, prefeito ou vice-prefeito de Betim;

- 5.2.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.
- 5.3 - Após o preenchimento da validade da proposta, conforme **subitem 5.4.4**, a interessada deverá preencher os campos obrigatórios: “Valor Unitário”, “Valor Total”, “Modelo”, “Marca/Fabricante” e “Descrição detalhada do item”.
- 5.3.1 - O “Valor Total” por item/lote será aquele decorrente do resultado do cálculo “Valor Unitário” X “Quantidade”, a ser conferido pela licitante em conformidade com o **Anexo II**, e que será objeto da disputa de lances;
- 5.3.2 - No preenchimento do campo “Descrição detalhada do item”, a licitante deve apresentar o Resumo das especificações de todos os produtos/equipamentos ou serviços ofertados, especialmente o número do registro do produto, quando for o caso.
- 5.3.2.1 - É vedada a proposta impor condições ou conter opções e apresentar qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- 5.3.2.2 - Caso o objeto da licitação seja prestação de serviços, deve ser informado no portal apenas o que for pertinente.
- 5.3.3 - **Sob pena de desclassificação, a marca (quando for o caso) apresentada na Proposta Eletrônica deve ser a mesma apresentada na proposta formal.**
- 5.4 - A **proposta formal**, a ser encaminhada pela licitante arrematante, após o término da disputa de lances, deverá ser elaborada conforme condições fixadas no Edital Padrão e seus Anexos, devendo conter ainda:
- 5.4.1 - Razão social, endereço completo, endereço eletrônico (se houver), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da licitante (se houver), número do processo, número do prego e referência do lote;
- 5.4.2 - Preço unitário de cada item/lote e o seu valor global, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso, incluídos todos os encargos e despesas. **O valor global de cada item/lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado na disputa de lances.**
- 5.4.2.1 - **Quanto aos valores unitários de cada item/lote, não serão aceitos aqueles que sejam superiores aos valores médios de mercado;**
- 5.4.2.2 - Poderá a licitante cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado;
- 5.4.2.3 - Em se tratando de objetos com preços unitários mínimos, os valores unitários poderão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, observando que o valor global deverá conter apenas 2 (duas) casas decimais, sem dízima periódica e sem arredondamentos;
- 5.4.2.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso. Havendo erro no somatório do valor global, será considerado o preço unitário para correção do cálculo;

- 5.4.2.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4.3 - Especificação clara e detalhada do produto/material/equipamento ou serviço ofertado, indicando suas características, observando as especificações básicas e exigências contidas no Edital, cotando preços unitários de cada item e o valor global de cada lote.
  - 5.4.3.1 - Assinalar a origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o País de origem;
  - 5.4.3.2 - Designar de forma precisa a marca (quando for o caso), nome do fabricante, modelo do produto ofertado e número de registro no Órgão competente, quando exigidos pela legislação. Não será aceita opção de marca/modelo.
- 5.4.4 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura das propostas;
- 5.4.5 - Prazo de entrega dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;
- 5.4.6 - Prazo de garantia ou validade dos produtos/materiais/equipamentos/serviços;
- 5.4.7 - Folders, cartilhas, panfletos, catálogos e/ou cronograma de implantação de serviço, quando for determinado no **Anexo I** (Termo de Referência) e/ou **Anexo II** deste Edital.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 - A abertura das propostas dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o limite para recebimento de propostas.
- 6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de disputa de lances.
- 6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 6.5 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 - As licitantes deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances estipulado na plataforma de compras públicas para o presente certame.

- 6.9 - No caso de exclusão de lances durante a disputa, as licitantes deverão observar os procedimentos da plataforma de compras públicas.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 - O modo de disputa adotado para a sessão de disputa de lances será o “aberto”, conforme abaixo:
- 6.11.1 - A etapa de disputa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão;
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, para a definição das demais colocações;
- 6.11.5 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.11.5.1 - No caso de empate, será aberta uma sessão de desempate na plataforma de compras, que ordenará a classificação de acordo com as declarações dadas pelos fornecedores no momento de registro da primeira proposta, segundo os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.11.5.2 - Caso o empate persista, o agente de contratação acionará o sorteio eletrônico por meio da plataforma de compras.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos **2 (dois) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **1º (primeiro) lugar**.
- 6.14 - Durante o transcurso da disputa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado ou maior percentual de desconto, vedada a identificação da licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10(dez) minutos**, a disputa de lances será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 - Em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e com o art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, uma vez verificado o empate, ou seja, naquelas situações em que as

propostas apresentadas pelas Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) ou Cooperativas (COOP's), que possuam receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, é garantido às mesmas o direito à oferta de lance inferior ao arrematado. Neste caso, e considerando o **item 3.2**, a primeira empresa EPP's, ME's ou COOP's que protocolou a proposta no sistema terá preferência na contraproposta, cujo valor deverá ser inferior ao valor arrematado no lote.

- 6.17.1 - Concluída esta etapa, ou não havendo concorrência de ME's, EPP's ou COOP's, o(a) pregoeiro(a) encerrará o lote, dando prosseguimento aos demais, se houver;
- 6.17.2 - Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**;
- 6.17.3 - A melhor classificada nos termos do **subitem anterior** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da **1ª (primeira) colocada**, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.17.4 - Caso a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no **subitem anterior**;
- 6.17.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da **1ª (primeira) colocada** permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.
- 6.18.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 6.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19 - Ao final da fase acima, o pregoeiro solicitará ao(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, envie(m) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.
- 6.19.1 - A proposta compreende, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, cronograma de implantação de serviço, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado;

- 6.19.2 - A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital de licitação;
- 6.19.3 - A licitante deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no Edital;
- 6.19.4 - Deverá constar na proposta a indicação de **PREPOSTO**, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.
- 6.19.5 - A prorrogação de que trata o **item 6.19**, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 6.19.5.1 - Por solicitação da licitante, mediante justificativa, a ser aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- 6.19.5.2 - De ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.
- 6.20 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e da habilitação.

## 7 - DA APRECIÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o(s) arrematante(s) declarado(s) em cada lote/item atende(m) as condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, legislação correlata e no **item 3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 7.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 7.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.
- 7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e sócio administrador, por força da vedação de que trata o **art. 12 da Lei nº 8.429/1992**.
- 7.3 - Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, caput**).
- 7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §1º**);

- 7.3.2 - A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018 Federal, art. 29, §2º);
- 7.3.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 - Caso a licitante provisoriamente classificada em **1º (primeiro) lugar** tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPP's**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 3.2** deste Edital.
- 7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em **1º (primeiro) lugar** quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no **art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022**.
- 7.7 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.7.6 - Na verificação da conformidade das propostas, o pregoeiro deverá solicitar parecer técnico do setor demandante do objeto deste certame, e poderá desclassificá-las quando ele for desfavorável, levando-se em consideração o atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste Edital e/ou os fatores abaixo:
- 7.7.6.1 - **Rendimento** mensurado a partir da experiência anterior de uso dos produtos/equipamentos/serviços pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Betim, mediante Parecer Técnico demonstrando a vantagem ou desvantagem da compra, considerando a durabilidade e outros fatores decorrentes da utilização pelos técnicos da Secretaria, em confronto com as especificações constantes deste Edital;
- 7.7.6.2 - **Qualidade** avaliada pelos componentes da especificação ou teste em amostra solicitada, considerando entre outros fatores a durabilidade, a segurança ou a presença de elementos inconvenientes ao uso previsto.
- 7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1 - Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em **1º (primeiro) lugar** será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 - Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em **1º (primeiro) lugar** deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 - Caso a licitante tenha intenção de acompanhar a avaliação da amostra, deverá manifestar interesse ao pregoeiro por meio de mensagem no sistema, no momento de sua convocação para apresentar a amostra.

7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será desclassificada.

7.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela **1ª (primeira) classificada** não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela **2ª (segunda) classificada**. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17 - Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.17.1 - Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema no prazo concedido pelo agente de contratação/pregoeiro, após a fase de disputa de lances e negociação de preços (se for o caso);

7.17.2 - Os documentos para habilitação deverão estar vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante;

- 7.17.3 - Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei;
- 7.17.4 - A proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados digitalmente pela licitante melhor classificada, via plataforma de compras públicas, dentro do prazo estipulado, e deverão ser produzidos conforme art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.17.5 - A licitante é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, resguardando-se ao pregoeiro e/ou à comissão de contratação a realização de diligências para confirmação do conteúdo, quando justificada a necessidade, e para renovação de validade de documentos com vigência expirada após a abertura das propostas;
- 7.17.6 - A realização de diligência se dará por meio do portal de compras públicas, durante sessão aberta a todos os interessados e observará o disposto no **item 3.8.**
- 7.18 - **As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos, de acordo com os itens 7.19, 7.20, 7.21 e 7.22:**

#### **7.19 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 7.19.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.19.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.19.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- 7.19.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.19.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.19.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764/1971**;

7.19.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.20 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.20.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.20.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;

7.20.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751/2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.20.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.20.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452/1943**.

7.20.6 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

7.20.6.1 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.20.6.2 - A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.20.7 - A apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)** supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

## **7.21 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.21.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.21.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

- 7.21.2.1 - Licitante em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 7.21.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1(um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1 (um), obtidos de acordo com as fórmulas a seguir discriminadas:

<b>Índice de Liquidez Geral:</b>	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,00$
<b>Índice de Liquidez Corrente:</b>	$\frac{AC}{PC} > \text{ou} = a 1,00$
<b>Índice de Solvência Geral:</b>	$\frac{AT}{PC+ELP} > \text{ou} = a 1,00$
<b>Grau de Endividamento:</b>	$\frac{PC + ELP}{AT} < \text{ou} = a 1,00$
<b>Nota:</b>	
AC - Ativo Circulante;	
RLP - Realizável a Longo Prazo;	
PC - Passivo Circulante;	
ELP - Exigível Longo Prazo;	
AT - Ativo Total.	

- 7.21.3.1 - Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência, e grau de endividamentos superior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação capital mínimo (capital social) ou patrimônio líquido mínimo de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor a ser eventualmente contratado;
- 7.21.3.2 - Caso a licitante tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, poderá apresentar os documentos listados no *caput* referentes apenas ao último exercício, e, aquela que tenha sido constituída no exercício financeiro da licitação/contratação, deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 7.21.3.3 - O pequeno empresário, assim considerado o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006 que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A da referida norma, fica dispensado da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, por força do art. 1.179, § 2º do Código Civil;
- 7.21.3.4 - Nos casos previstos no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a análise contábil dos documentos exigidos no *caput*, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, quando o valor total a ser adjudicado para a licitante ultrapassar 1/4 (um quarto) do valor do limite para a dispensa de licitação para compras em geral, vigente na data da declaração do vencedor.

## 7.22 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.22.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando o fornecimento satisfatório de produtos semelhantes ao objeto licitado, em quantidades compatíveis com as previstas nesta licitação.

## 8 - DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - O julgamento do presente certame se dará pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.1 - Quando o lote contiver mais de 1 (um) item, a proposta deverá ser adequada até que todos eles não ultrapassem o valor estimado.

- 8.2 - Para subsidiar o seu julgamento, além das questões atinentes à avaliação de amostra, quando for o caso, o pregoeiro poderá solicitar da área demandante a emissão de um parecer técnico sobre os aspectos técnicos e operacionais da(s) arrematante(s), bem como um parecer especializado sobre a habilitação econômica financeira.

- 8.3 - Após análise da(s) proposta(s), dos documentos de habilitação, e do parecer técnico, o pregoeiro divulgará a data e horário do julgamento e da declaração do(s) vencedor(es), por meio da plataforma de compras públicas, sendo de responsabilidade das licitantes realizar o devido acompanhamento, nos termos do **item 3.8** deste Edital.

- 8.4 - Efetuado o julgamento, deverá a licitante interessada manifestar a sua intenção de recorrer dentro do prazo determinado na plataforma de compras.

8.4.1 - A licitante interessada poderá manifestar a sua intenção de recorrer tanto do julgamento da proposta, quanto da habilitação, bem como a qualquer tempo, após a disputa de lances.

- 8.5 - Após o deferimento da intenção de recorrer, será concedido à(s) interessada(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.6 - A licitante que manifestou interesse em recorrer quando a arrematante de cada lote/item foi declarada, deve observar a forma e o prazo acima para apresentar as razões do recurso.

- 8.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 8.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

- 8.9 - O processamento do recurso observará os arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 - Serão realizados os pagamentos, exclusivamente, por meio de depósito bancário na Conta da empresa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos produtos entregues/serviços prestados, estando devidamente atestadas pelo Gerente responsável pelo recebimento.

9.1.1 - Deverá a fornecedora indicar, nas suas respectivas notas fiscais, nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações;

9.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

## 10 - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10.2 - Após o interregno de **1 (um) ano**, mediante abertura de processo administrativo com manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial (IPCA-E)**, podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diverso, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

10.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
- 11.1.3 - Não celebrar a Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6 - Fraudar a licitação.
- 11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.7.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.7.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.7.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1 - Advertência;
  - 11.2.2 - Multa;
  - 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e
  - 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:**
  - 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30% (cinco décimas a trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de **0,5% a 15% (cinco décimas a quinze por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial;
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos **subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de **15% a 30% (quinze a trinta por cento)** do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022**.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13.1 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **Município de Betim/MG**.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Todos os atos praticados no portal de compras públicas ficarão registrados na Ata do certame, para consulta de qualquer interessado.
- 12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, observando ainda o disposto no **item 3.8** deste Edital.
- 12.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, que ficará registrado em ata do portal de compras públicas e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10 - A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 12.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.12 - A Administração Pública do Município de Betim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 12.12.1 - A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato;
- 12.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 12.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 12.14 - As atribuições do pregoeiro/Agente de Contratação estão descritas no **Decreto Municipal nº 44.825/2023**, e será auxiliado pela Equipe de Apoio nas tarefas de condução do certame, exceto naquelas que não forem passíveis de delegação (art. 12, § 4º).
- 12.15 - A forma de gestão e fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) da presente licitação seguirão o disposto no Termo de Referência, **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 44.825/2023**.
- 12.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.betim.mg.gov.br/portal/editais/1> sendo que a publicação do extrato do presente Edital se dará conforme legislação vigente e o extrato dos demais atos decisórios no Órgão Oficial do Município de Betim.
- 12.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 12.17.1 - **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 12.17.2 - **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 12.17.3 - **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.**

Betim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS NºFMS0053/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP Nº 28/2026**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº: 62394/2025</b>	
<b>1 - UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE</b>	<b>2 – Nº DO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – ARES.</b>
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	195/2025
<b>3 - DO OBJETO</b>	
Aquisição por meio de pregão eletrônico de coletes, bolsas, mochilas e chapéus para os Fiscais Sanitários e os Agentes de Combate às Endemias da Vigilância Ambiental, com vistas a suprir necessidades dos referidos órgãos, no âmbito do Município de Betim/MG.	
<b>3.1 - Da classificação quanto à natureza jurídica</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Comum, na forma do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21. <input type="checkbox"/> Especial, na forma do art. 6º, XIV da Lei 14.133/21.	
<b>3.2 – Da classificação quanto ao status</b>	
<input type="checkbox"/> bens/serviços de luxo, na forma do art. 106, I do Decreto Municipal 44.825/23. <input checked="" type="checkbox"/> bens/serviços de qualidade comum, na forma do art. 106, II do Decreto Municipal 44.825/23.	
<b>3.3 - Da classificação quanto à constância da necessidade</b>	
<input type="checkbox"/> serviços/fornecimentos contínuos, na forma do art. 6º, XV da Lei 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> serviços/fornecimentos não contínuos ou contratados por escopo, na forma do art. 6º, XVII da Lei 14.133/21.	
<b>3.4 - Da classificação quanto ao nível técnico exigido</b>	
<input type="checkbox"/> serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, XVIII da Lei 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> não se aplica.	
<b>3.5 - Da classificação quanto à necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra</b>	
<input type="checkbox"/> serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 6º, XVI da Lei 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> não se aplica.	
<b>3.6 - Da classificação quanto à materialidade</b>	
<input type="checkbox"/> serviços/fornecimentos de grande vulto (valor estimado supera duzentos milhões de reais), na forma do art. 6º, XXII da Lei 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> não se aplica.	
<b>4- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>	
<p>Aquisição de Coletes e Bolsas são necessários para a identificação dos fiscais sanitários que foram aprovados no concurso público e tomaram posse recentemente. Os coletes são fundamentais, pois garantem não apenas a identificação visual imediata durante as atividades externas e de campo, mas também asseguram maior segurança, credibilidade e autoridade no desempenho das funções. As bolsas são necessárias para organização de documentos, acessibilidade e praticidade. A ausência destes itens pode comprometer a abordagem aos estabelecimentos e dificultar o reconhecimento da atuação oficial pelos cidadãos e responsáveis legais dos locais fiscalizados.</p>	

Além disso, o uso padronizado dos coletes e bolsas contribui para a organização do serviço, reforça a imagem institucional da Vigilância e está alinhado às boas práticas administrativas no âmbito da Saúde Pública.

Do mesmo modo, os chapéus têm o intuito de oferecer proteção solar, reduzindo a exposição aos raios ultravioleta.

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 7.498, publicada em abril de 2024 e regulamentada pelo Decreto nº 46.336, de 2024, regulamenta que com o pagamento do auxílio, os Agentes de Combate às Endemias poderão adquirir itens de uniforme camisas, calças e sapatos, além de Equipamentos de Proteção Individual -EPIs como camisas de proteção solar, protetores solares e repelentes. Dessa forma, a mochila entra como insumo, sendo função da prefeitura adquirir tal item.

## 5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Todos os materiais devem atender aos padrões técnicos e funcionais adequados para as atividades administrativas e operacionais, conforme as especificações exigidas.

5.2 Os itens devem ser de qualidade suficiente para garantir a eficiência das tarefas executadas. Isso inclui itens de alta qualidade, duráveis e sem defeitos.

5.3 Os fornecedores devem garantir que os itens entregues sejam consistentes com as amostras apresentadas durante o processo de licitação.

5.4 Os produtos deverão ser fornecidos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos.

5.5 Será utilizado o critério de menor preço para aferição da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.6 Não será admitida subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

5.7 A qualquer tempo, após o recebimento do o objeto, e durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância do objeto com as especificações e/ou defeito no material, proceder-se-á a imediata notificação à empresa contratada para efetuar a substituição dos mesmos.

## 6- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (marcar com “x”)

<input checked="" type="checkbox"/>	Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI da Lei 14.133/21).
<input type="checkbox"/>	Concurso (art. 6º, XXXIX da Lei 14.133/21).
<input type="checkbox"/>	Concorrência (art. 6º, XXXVIII da Lei 14.133/21).
<input type="checkbox"/>	Leilão (art. 6º, XL da Lei 14.133/21).
<input type="checkbox"/>	Diálogo competitivo (art. 6º, XLII da Lei 14.133/21).
<input type="checkbox"/>	Não se aplica (contratação direta).

### 6.1 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

SIM.  NÃO SE APLICA.

### 6.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço  
 Maior Desconto  
 Melhor Técnica ou conteúdo artístico  
 Técnica e preço  
 Maior Lance ou Oferta  
 Maior Retorno Econômico

Por item  
 Por lote  
 Por grupo  
 Global

**6.2.1 - Justificativa para a utilização de adjudicação por lote; grupo de itens ou valor global (Conforme Súmula 247 do TCU).**

A opção de adjudicação por lote ocorreu em virtude da necessidade de agrupá-los considerando a similaridade entre eles. Soma-se a isso a necessidade de padronização dos uniformes utilizados pelo serviço em termos de qualidade, tamanho, cores e materiais. Sendo, portanto, tecnicamente viável diante da natureza do objeto.

<b>7-O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ SIGILOSO</b> (indicar valor estimado abaixo quando não for sigiloso)	X	<b>Sim</b> (Deverá ser justificado)
		<b>Não</b>

Adotou-se o sigilo do valor estimado para a presente contratação tendo em vista a possibilidade de obtenção de propostas mais fidedignas ao preço de mercado, através da incerteza, para as licitantes, de quanto a Administração Pública pretende gastar na contratação dos serviços; fazendo assim com que suas propostas estejam mais próximas dos seus custos reais que de quanto o Poder Público pretende investir na contratação.

**8- DA CONTRATAÇÃO DIRETA (marcar com “x”)**

	Dispensa de licitação	Fundamento legal: art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 44825/2023.
	Adesão à Ata de Registro de Preço	Fundamento legal:
	Inexigibilidade de licitação	Fundamento legal:
X	Não se aplica	

**9 - DAS JUSTIFICATIVAS**

**9.1 – Fundamentação da contratação**

A Vestimenta de trabalho é toda peça ou conjunto de peças do vestuário, diferente das roupas pessoais e comuns dos trabalhadores, destinadas a atender as exigências de determinadas atividades ou condições de trabalho, não considerada como EPI nem uniforme, atendendo ao disposto nesta norma. NR-24.

Considerando que, para as Unidades funcionarem adequadamente e prestarem os serviços que lhes cumpre, conforme normativas do SUS necessitam de um conjunto de condições referentes desde o aparelhamento físico, equipamentos, materiais médicos e de escritório até a formação de uma equipe multidisciplinar de profissionais.

Em virtude disso, torna-se necessária a aquisição de coletes, bolsas para os fiscais sanitários que foram admitidos pelo concurso público, objetivando melhorar a identificação dos funcionários durante a prestação de serviço aos usuários do SUS no Município de Saúde de Betim, evitando-se, inclusive, que terceiros se passem por tais profissionais.

O uso de uniforme tem por objetivo a correta identificação do servidor público, bem como a sua valorização, visto que os servidores que atuam na Diretoria de Vigilância à Saúde realizam atividades externas, atuando em todo o município.

Do mesmo modo, os chapéus têm o intuito de oferecer proteção solar, reduzindo as exposições aos raios ultravioleta.

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 7.498, publicada em abril de 2024 e regulamentada pelo Decreto nº 46.336, de 2024, regulamenta que com o pagamento do auxílio, os Agentes de Combate às Endemias poderão adquirir itens de uniforme camisas, calças e sapatos, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como camisas de proteção solar, protetores solares e repelentes. Dessa forma, a mochila entra como insumo, sendo função da prefeitura adquirir tal item.

Nesse seguimento, os chapéus são classificados como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, tem o objetivo de oferecer proteção solar aos profissionais (Agentes de Endemias).

<b>9.2 – Do parcelamento para aplicação de cota reservada para ME / EPP e</b>	<b>Sim</b>
---	------------

<b>COOP?</b> (Art. 48 da LC 123/2006) Valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.		<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não</b> (Deverá ser justificado)		
Valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do lote.					
<b>9.3 - Do parcelamento para aplicação exclusiva das ME / EPP e COOP?</b> (Art. 48, I, LC 123/2006) Valor estimado igual ou menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do item e/ou lote.		<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Sim</b>		
			<b>Não</b> (Deverá ser justificado)		
<b>9.4 - Justificativa caso na licitação não caiba à contratação de egressos quando for objeto da licitação a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações</b> (Decreto Municipal nº 41.319/2018)		<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Não se aplica</b> (Deve ser justificado)		
A contratação de egressos não se aplica, pois a lei se refere especificamente à contratação de mão de obra para serviços.					
<b>9.5 - Justificativa para a não utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos</b> (Art. 19, § 2º da Lei 14.133/21).			<b>Não se aplica</b> (Deve ser justificado)		
O Município não dispõe de catálogo eletrônico de padronização atualmente. Já o modelo de termo de referência utilizado é o padrão. O Município dispõe de minutas padronizadas de edital, contratos e outros documentos; as quais não serão utilizadas apenas se o setor responsável pela elaboração de tais instrumentos considerar necessária a criação de novos documentos.					
<b>10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> (Inserir todas as dotações indicadas para a contratação)		<b>REDUZIDO DA DOTAÇÃO</b>			(O preenchimento manual deste campo é destinado ao setor de Orçamentos).
Dotação Orçamentária nº.:09.01.10.304.0041.2095.3.3.90.30.1600915					
<b>10.1 – Da classificação (marcar com um ‘X’)</b>					
<b>Material de Consumo</b>	<b>Material Permanente</b>	<b>Prestação de Serviço</b>	<b>Comodato</b>	<b>Doação</b>	
X					
<b>11- DA PREVISÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>					
Embora o município não tenha elaborado formalmente um plano de contratações anual, a necessidade de aquisição de coletes e bolsas, mochilas e chapéus, para Fiscais Sanitários e os Agentes de Combate às Endemias é uma demanda pontual e essencial para garantir a eficácia e qualidade do trabalho realizado pela Diretoria de Vigilância sem Saúde. A ausência de um planejamento anual formal não inviabiliza a contratação, uma vez que a aquisição atende aos princípios da economicidade e da eficiência, estabelecidos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as contratações públicas.					
<b>12 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS</b> Deve constar via ANEXO as informações abaixo quando forem muitos itens ou serviços complexos.					
<b>Item</b>	<b>Código do objeto Ares</b>	<b>Especificação técnica Unidade</b>	<b>Quantidade total</b>	<b>Lote</b> (distribuição dos itens em lotes)	

	Vide Anexo II	
<b>13 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>		
<b>13.1- Forma de Fornecimento dos produtos / equipamentos</b>		
<b>Entrega Integral</b> (uma única vez) <b>Haverá contrato de garantia</b> ( ) SIM/ ( ) NÃO	<b>Entrega Imediata</b> (entrega em até 30 dias)	<b>Entrega Parcelada</b> (entrega em mais de uma vez)
	X	
<b>13.2- Forma de Execução de SERVIÇOS</b>		
<b>Serviços Contínuos</b> (Serviços essenciais, habituais e contínuos)	<b>Serviço Não Contínuo</b> (Por escopo – executado uma única vez)	
<b>13.3- Das condições gerais do fornecimento e/ou prestação do serviço.</b>		
<p>13.3.1 A entrega deve ser realizada de acordo com as especificações dos produtos estabelecidas no Anexo II e, conforme a ordem de fornecimento.</p> <p>13.3.2 O fornecedor deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até sua entrega no local determinado na Ordem de Fornecimento. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da empresa contratada deverão sempre depositá-los cuidadosamente nos locais designados pela equipe técnica do Setor.</p> <p>13.3.3 É obrigatório, por parte dos fornecedores, a apresentação da Nota Fiscal física juntamente com a entrega dos produtos. A nota fiscal deve conter nome do produto, data de validade, data da fabricação, quantidade, valor unitário e valor total, local de entrega, dados da OF, identificação do emitente e do órgão recebedor.</p> <p>13.3.4 O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, reservando-se ao FMS/SMS o direito de, no prazo de até 30 (trinta) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado, e conseqüentemente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.</p> <p>13.3.5 É de responsabilidade da empresa contratada a reposição de qualquer unidade do objeto, quando constatado, no seu recebimento, de unidades defeituosas, ou com qualquer avaria. O envio da nota fiscal para pagamento só ocorrerá após a reposição do produto avariados.</p> <p>13.3.6 O fornecimento de bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.</p>		
<b>14- DO PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
O prazo para o fornecimento/entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem Fornecimento.		
<b>15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO/ATA</b>		
Por se tratar de aquisição por entrega imediata e integral não necessidade de formalização de contrato.		
<b>16- DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO</b>		
( ) Aplica-se	(X) Não se aplica	
<p>16.1 - Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.</p> <p>16.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, mediante abertura de processo administrativo, manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno do Município, os preços iniciais poderão ser</p>		

reajustados conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor Especial - (IPCA-E), podendo a autoridade administrativa estabelecer índice diverso, desde que devidamente comprovada sua vantajosidade e aplicabilidade ao objeto contratual, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16.2.1 - Havendo pedido de reajustamento, a CONTRATADA deverá formular o pedido com abertura de Processo Administrativo (PA) a ser protocolado pela mesma no Setor de Protocolo Geral do Município, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, deste Município.

16.3 - Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos com interregno igual, contado da data dos efeitos financeiros do primeiro aditivo.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a importância será calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por termo aditivo.

<b>17- DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS</b>	<b>X</b>	<b>Não se aplica</b>
---	----------	----------------------

#### **18- DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 A entrega será contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Assessoria de Compras da Saúde/Superintendência de Compras e Licitações da Saúde.

18.2 Os itens deverão ser entregues durante o horário de 08h às 15h, de segunda a sexta-feira, na Central de Abastecimento Farmacêuticos e Insumos (CAFI), com sede na Av. Fausto Ribeiro da Silva, nº 693, Bairro Bandeirinhas, Condomínio Viganó e Viganó, Quadra 14, Lote 10, Galpão D, Betim/MG, Telefone: (31) 3594-3666.

#### **19- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 - O Município efetuará os pagamentos à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal/nota fiscal fatura dos produtos/equipamentos entregues, atestada pelo Órgão responsável pelo RECEBIMENTO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Betim, exclusivamente por meio de depósito bancário na conta da empresa.

19.2 - A CONTRATADA deverá indicar nas suas respectivas notas fiscais: o nome do Banco, o número da Agência, o número da Conta Corrente que deverá ser correspondente ao CNPJ constante no Contrato ou Termo Aditivo, responsabilizando-se por erros cometidos nas informações.

19.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Betim/MG em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.4 - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

19.6 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7- O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, em até 30(trinta) dias, a partir da comunicação escrita do contratado (art. 140, inciso II, “a” da Lei nº 14.133/21 c/c art. 110, II, “a” do Decreto Municipal nº 44.825/23).

19.8 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

19.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades (art. 140, §1º da Lei nº 14.133/21).

19.10 O gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado (art. 140, inciso II, “b” da Lei nº 14.133/21 c/c art. 110, II, “b” do Decreto Municipal nº 44.825/23).

19.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 São obrigações da Contratada:

20.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

20.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regente;

20.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, termo de referência ou contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em sistema eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou dos fornecimentos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais a Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidões de Regularidade do FGTS; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

20.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.1.9 Ao longo de toda a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

20.1.9.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

20.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

20.1.13 E demais obrigações previstas no contrato firmado e neste Termo de Referência e, se houver também no instrumento convocatório.

#### **21.1- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

21.1 São obrigações do Contratante:

A Administração tem as seguintes responsabilidades:

21.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital (se for o caso), no contrato e seus anexos;

21.2 Receber o objeto do contrato dentro do prazo e nas condições previstas no Termo de Referência;

21.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer vício, defeito ou incorreção no objeto fornecido, para que a contratada providencie a substituição, reparo ou correção, total ou parcial, às suas expensas;

21.4 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme os prazos, formas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.5 Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência, caso haja descumprimento das obrigações contratuais;

21.6 Comunicar o órgão de representação judicial do Município de Betim – MG, para que adote as medidas cabíveis, sempre que houver descumprimento de obrigações pela contratada;

21.7 Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, exceto aquelas que sejam manifestamente impertinentes, protelatórias ou que não tenham interesse para a boa execução do ajuste.

21.8 A Administração não será responsável por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução deste contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **22- DA HABILITAÇÃO**

A empresa deverá apresentar documentação conforme descrito no Edital e no item 22.1.

#### **22.1 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE HABILITAÇÃO (CONTRATAÇÃO).**

22.1.1 - O fornecedor será selecionado mediante procedimento de LICITAÇÃO pública, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço por item.

22.1.2 - Para fins de habilitação no certame, a licitante deverá apresentar os documentos dispostos nos **itens 7.19 a 7.22**, do Edital.

**23- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA/PORTIFÓLIO PELA ARREMATANTE**

Deve ser apresentada folder/portfólio (Marcar com X)	X	Sim	Não
--	---	-----	-----

23.1 A licitante arrematante deverá apresentar, **no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação, contado a partir do encerramento da disputa do procedimento, **3 (três) amostras do lote 01, lote 02, lote 03 e lote 04 (coletes)**, ou seja, enviar uma amostra para cada tamanho indicado (P, M, G), correspondente ao lote arrematado.

23.2 **1 (uma) amostra do lote 05 (bolsas para os Fiscais Sanitários), 1 (uma) amostra do lote 06 (mochilas) e 1 (uma) amostra do lote 07 (chapéus), correspondente ao lote arrematado.**

23.3 As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão social da licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo;

23.4 As amostras serão entregues na Diretoria de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, Betim/ MG, CEP.:32.600-412, a fim de se verificar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas neste Termo de Referência;

a) Apresentar as amostras solicitadas, para que seja avaliado: Qualidade do tecido (gramatura, resistência, durabilidade; Acabamento e costuras (se são firmes, retas e sem defeitos); Tamanho e modelagem (tamanho solicitado e se a modelagem se adapta ao corpo); Cor(se a cor está de acordo com a solicitada e se apresenta boa solidez, evitando desbotamento ou transferência de cor); Funcionalidade e etiquetagem.

b) Serão analisados: se o modelo está em conformidade com o descritivo do lote;

c) Exigências da embalagem na apresentação das amostras: nº do item/lote, nº do processo, nº do pregão. O(s) protótipo(s) dever(ão) ser entregues na Diretoria de Vigilância em Saúde, acompanhados de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado da licitante, no qual deverá constar a descrição do produto (marca/ref/mod), nº da licitação, lote, além da relação do(s) documento(s) que porventura o(s) acompanhe(em);

23.5 A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, às expensas, pelos produtos especificados em quantidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela Diretoria de Vigilância à Saúde, sob pena de penalidade para a Empresa caso não cumpra o exigido neste Termo de Referência.

23.6 As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação constituída pela Diretoria de Vigilância à Saúde, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar a qualidade do material, frente ao laudo apresentado, e a compatibilidade com as especificações do Instrumento convocatório de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

23.7 Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

24- DA VISTORIA TÉCNICA E/OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/ OU TERMO DE RENÚNCIA.	X	Não se aplica
--	---	---------------

**25- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD.**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de

guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 26- DO FISCAL

O fiscal desta contratação deverá observar e cumprir com todas as suas obrigações taxativamente descritas no corpo deste Termo de Referência, no art. 117 da Lei 14.133/21 e nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal 44.825/2023.

Nome: Diego Mascarenhas Sendim	Matrícula: 0210051-7
Cargo: Gerente da Seção de Vigilância Ambiental	Lotação: Diretoria de Vigilância em Saúde
E-mail: comprasvisabetim@ gmail.com sms.visa.compras@betim.mg.gov.br	Telefone: (31) 3512-3299

## 27-DO GESTOR

Nome: Camila Nunes Gomes Carneiro	Matrícula: 0209163-1
Cargo: Diretora IV da Vigilância em Saúde	Lotação: Diretoria de Vigilância em Saúde
E-mail: comprasvisabetim@ gmail.com sms.visa.compras@betim.mg.gov.br	Telefone: 3512-3295

## 28- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 28.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 28.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 28.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 28.1.4 - Deixa de entregar a documentação exigida;
- 28.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 28.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

- justificado;
- 28.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 28.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 28.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.1.12 - Praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 28.2 - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 28.2.1 - Advertência;
- 28.2.2 - Multa;
- 28.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 28.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 28.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 28.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 28.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 28.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 28.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 28.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 28.4 - Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 28.5 - A sanção de multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 28.1 deste Termo de Referência, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021; sendo calculada para cada ocorrência.
- 28.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.2; 28.1.3; 28.1.4; 28.1.5; 28.1.6 e 28.1.7; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 28.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.8; 28.1.9; 28.1.10; 28.1.11 e 28.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 28.1.2; 28.1.3; 28.1.4; 28.1.5; 28.1.6 e 28.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 27.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 28.8 - A aplicação das sanções previstas no item 28.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.
- 28.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 28.9.1 - Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 28.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 28.11 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 28.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento

previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

28.13 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

28.14 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.16 - As sanções previstas nos itens 28.2.1; 28.2.3 e 28.2.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 28.2.2.

28.17 - Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**29- DO EMITENTE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA** - Servidor responsável que elaborou este documento

Nome: Juliana Aparecida Pereira	Matrícula: 023030291
Cargo: Setor Administrativo	Setor: Diretoria de Vigilância em Saúde
E-mail: <a href="mailto:comprasvisabetim@gmail.com">comprasvisabetim@gmail.com</a> <a href="mailto:sms.visa.compras@betim.mg.gov.br">sms.visa.compras@betim.mg.gov.br</a>	Telefone: (31) 3512-3299

Município de Betim, Estado de Minas Gerais, 20 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Camila Nunes Gomes Carneiro  
Diretora da Vigilância à Saúde - 0209163-1

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

Sr. Pregoeiro

Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Betim

Endereço: Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasília, CEP.: 32.600-412, Betim/MG

Ref.: Pregão Eletrônico Exclusivo para ME/EPP/COOP nº 28/2025.

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), tendo examinado o Edital, vem apresentar proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros, encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Os itens deverão ser entregues durante o **horário de 08h às 15h**, de segunda a sexta-feira, na Central de Abastecimento Farmacêuticos e Insumos (CAFI), com sede na Av. Fausto Ribeiro da Silva, nº 693, Bairro Bandeirinhas, Condomínio Viganó e Viganó, Quadra 14, Lote 10, Galpão D, Betim/MG, Telefone: (31) 3594-3666.

LOTE 01							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	1134133023	<b>COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAMANHO P</b> - COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO TOP -100% POLIÉSTER FORRADO, RESISTENTE AO USO E LAVAGENS; · COR AZUL MARINHO (20-0142TPM-NEON NAVY); ·DECOTE EM V; · ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA COR PRETA; · FAIXA REFLETIVA AZUL (PANTONE 2191 C) E PRATA (PANTONE 14-4102 TPX) NAS COSTAS (ACIMA DA ESCRITA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NOS OMBROS, PARTE FRONTAL LADO DIREITO E ESQUERDO); · DOIS BOLSOS DIANTEIROS TIPO CARGO, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO, E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A), BORDADOS COM A LOGO DA PREFEITURA DE BETIM (LADO DIREITO) E LOGO DO SUS (LADO ESQUERDO), (MEDIDA APROXIMADA DE 9 X 9 CM), COR PADRÃO, COM COSTURA DUPLA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA, DESCRITIVO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE", NA COR BRANCA. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DO SUS,	UN		18		

		<p>DESCRIÇÃO: "FISCALIZAÇÃO", NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 11 CM X 2 CM; · DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A); · BORDADO NAS COSTAS "VIGILÂNCIA SANITÁRIA", TAMANHO APROXIMADO DE 14,1 CM X 8,2 CM, NA COR BRANCA, LOGO DO SUS (NA COR AZUL PADRÃO, TAMANHO 9 CM X 9 CM) E ESCRITA "BETIM" NA COR BRANCA (TAMANHO APROXIMADO DE 1 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA), MANTENDO A PROPORCIONALIDADE E A HARMONIA VISUAL DOS ELEMENTOS; · OS COLETES DEVEM SER CONFECCIONADOS EM ACABAMENTO COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÃO ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS.</p>					
02	1134143023	<p><b>COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAMANHO M</b> - COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO TOP -100% POLIÉSTER FORRADO, RESISTENTE AO USO E LAVAGENS; · COR AZUL MARINHO (20-0142TPM-NEON NAVY); · DECOTE EM V; · ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA COR PRETA; · FAIXA REFLETIVA AZUL (PANTONE 2191 C) E PRATA (PANTONE 14-4102 TPX) NAS COSTAS (ACIMA DA ESCRITA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NOS OMBROS, PARTE FRONTAL LADO DIREITO E ESQUERDO); · DOIS BOLSOS DIANTEIROS TIPO CARGO, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO, E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A), BORDADOS COM A LOGO DA PREFEITURA DE BETIM (LADO DIREITO) E LOGO DO SUS (LADO ESQUERDO), (MEDIDA APROXIMADA DE 9 X 9 CM), COR PADRÃO, COM COSTURA DUPLA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA, DESCRITIVO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE", NA COR BRANCA. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DO SUS, DESCRITIVO: "FISCALIZAÇÃO", NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 11 CM X 2 CM; · DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A); BORDADO NAS COSTAS "VIGILÂNCIA SANITÁRIA", TAMANHO APROXIMADO DE 14,1 CM X 8,2 CM, NA COR BRANCA, LOGO DO SUS (NA COR AZUL PADRÃO, TAMANHO 9 CM X 9 CM) E ESCRITA "BETIM" NA COR BRANCA (TAMANHO APROXIMADO DE 1 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA), MANTENDO A PROPORCIONALIDADE E A HARMONIA VISUAL DOS ELEMENTOS; · OS COLETES DEVEM SER CONFECCIONADOS EM ACABAMENTO COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÃO ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU</p>	UN		21		

		DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS.						
<b>03</b>	1134153023	<b>COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAMANHO G</b> - COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO TOP -100% POLIÉSTER FORRADO, RESISTENTE AO USO E LAVAGENS; • COR AZUL MARINHO (20-0142TPM-NEON NAVY); • DECOTE EM V; • ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA COR PRETA; • FAIXA REFLETIVA AZUL (PANTONE 2191 C) E PRATA (PANTONE 14-4102 TPX) NAS COSTAS (ACIMA DA ESCRITA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NOS OMBROS, PARTE FRONTAL LADO DIREITO E ESQUERDO); • DOIS BOLSOS DIANTEIROS TIPO CARGO, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO, E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A), BORDADOS COM A LOGO DA PREFEITURA DE BETIM (LADO DIREITO) E LOGO DO SUS (LADO ESQUERDO), (MEDIDA APROXIMADA DE 9 X 9 CM), COR PADRÃO, COM COSTURA DUPLA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA, DESCRITIVO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE", NA COR BRANCA. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DO SUS, DESCRITIVO: "FISCALIZAÇÃO", NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 11 CM X 2 CM; • DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A); BORDADO NAS COSTAS "VIGILÂNCIA SANITÁRIA", TAMANHO APROXIMADO DE 14,1 CM X 8,2 CM, NA COR BRANCA, LOGO DO SUS (NA COR AZUL PADRÃO, TAMANHO 9 CM X 9 CM) E ESCRITA "BETIM" NA COR BRANCA (TAMANHO APROXIMADO DE 1 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA), MANTENDO A PROPORCIONALIDADE E A HARMONIA VISUAL DOS ELEMENTOS; • OS COLETES DEVEM SER CONFECCIONADOS EM ACABAMENTO COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÃO ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS.	UN		13			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: "01"</b>								

LOTE 02							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
<b>04</b>	1134163023	<b>COLETE - UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES (UVZ) TAMANHO P</b> - COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO TOP-100% POLIÉSTER FORRADO, RESISTENTE AO USO E LAVAGENS; • COR AZUL MARINHO (20-0142TPM-NEON NAVY); • DECOTE EM V; • ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA COR PRETA; • FAIXA REFLETIVA AZUL (PANTONE 2191 C) E PRATA (PANTONE 14-	UN		3		

		4102 TPX); (ACIMA DA ESCRITA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONOSSES) E NOS OMBROS, PARTE FRONTAL, ( DIREITO E ESQUERDO); • DOIS BOLSOS DIANTEIROS TIPO CARGO, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO, E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A), BORDADOS COM A LOGO DA PREFEITURA DE BETIM (LADO DIREITO) E LOGO DO SUS, LADO ESQUERDO, (MEDIDA APROXIMADA DE 9 X 9 CM), COR PADRÃO, COM COSTURA DUPLA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA, DESCRITIVO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE", NA COR BRANCA. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DO SUS, DESCRITIVO: "ZONOSSES", NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 11 CM X 2 CM; • DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A); • BORDADO NAS COSTAS "UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONOSSES", TAMANHO APROXIMADO DE 14,1 CM X 8,2 CM, NA COR BRANCA, LOGO DO SUS (NA COR AZUL PADRÃO, TAMANHO 9 CM X 9 CM) E ESCRITA "BETIM" NA COR BRANCA (TAMANHO APROXIMADO DE 1 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA), MANTENDO A PROPORCIONALIDADE E A HARMONIA VISUAL DOS ELEMENTOS; • OS COLETES DEVEM SER CONFECCIONADOS EM ACABAMENTO COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÃO ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS.				
05	1134173023	<b>COLETE - UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONOSSES (UVZ) TAMANHO M</b> - COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO TOP-100% POLIÉSTER FORRADO, RESISTENTE AO USO E LAVAGENS; • COR AZUL MARINHO (20-0142TPM-NEON NAVY); • DECOTE EM V; • ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA COR PRETA; • FAIXA REFLETIVA AZUL (PANTONE 2191 C) E PRATA (PANTONE 14-4102 TPX); (ACIMA DA ESCRITA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONOSSES) E NOS OMBROS, PARTE FRONTAL, ( DIREITO E ESQUERDO); • DOIS BOLSOS DIANTEIROS TIPO CARGO, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO, E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A), BORDADOS COM A LOGO DA PREFEITURA DE BETIM (LADO DIREITO) E LOGO DO SUS, LADO ESQUERDO, (MEDIDA APROXIMADA DE 9 X 9 CM), COR PADRÃO, COM COSTURA DUPLA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO	UN		8	

		DA PREFEITURA, DESCRITIVO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE", NA COR BRANCA. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DO SUS, DESCRITIVO: "ZOOSE", NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 11 CM X 2 CM; • DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A); • BORDADO NAS COSTAS "UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE", TAMANHO APROXIMADO DE 14,1 CM X 8,2 CM, NA COR BRANCA, LOGO DO SUS (NA COR AZUL PADRÃO, TAMANHO 9 CM X 9 CM) E ESCRITA "BETIM" NA COR BRANCA (TAMANHO APROXIMADO DE 1 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA), MANTENDO A PROPORCIONALIDADE E A HARMONIA VISUAL DOS ELEMENTOS; • OS COLETES DEVEM SER CONFECCIONADOS EM ACABAMENTO COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÃO ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS.				
06	1134183023	<b>COLETE - UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE (UVZ) TAMANHO G</b> - COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO TOP-100% POLIÉSTER FORRADO, RESISTENTE AO USO E LAVAGENS; • COR AZUL MARINHO (20-0142TPM-NEON NAVY); • DECOTE EM V; • ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA COR PRETA; • FAIXA REFLETIVA AZUL (PANTONE 2191 C) E PRATA (PANTONE 14-4102 TPX); (ACIMA DA ESCRITA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE) E NOS OMBROS, PARTE FRONTAL, ( DIREITO E ESQUERDO); • DOIS BOLSOS DIANTEIROS TIPO CARGO, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO, E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A), BORDADOS COM A LOGO DA PREFEITURA DE BETIM (LADO DIREITO) E LOGO DO SUS, LADO ESQUERDO, (MEDIDA APROXIMADA DE 9 X 9 CM), COR PADRÃO, COM COSTURA DUPLA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA, DESCRITIVO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE", NA COR BRANCA. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DO SUS, DESCRITIVO: "ZOOSE", NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 11 CM X 2 CM; • DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A); • BORDADO NAS COSTAS "UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE", TAMANHO APROXIMADO DE 14,1 CM X 8,2 CM, NA COR BRANCA, LOGO DO SUS (NA COR AZUL PADRÃO, TAMANHO 9 CM X 9 CM) E ESCRITA "BETIM" NA COR BRANCA (TAMANHO APROXIMADO DE 1 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA), MANTENDO A PROPORCIONALIDADE E A HARMONIA VISUAL DOS ELEMENTOS; • OS COLETES	UN		2	

		DEVEM SER CONFECCIONADOS EM ACABAMENTO COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÃO ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: "02"</b>							

LOTE 03							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
07	1134193023	<b>COLETE - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - TAMANHO M</b> - COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO TOP -100% POLIÉSTER FORRADO, RESISTENTE AO USO E LAVAGENS; • COR AZUL MARINHO (20-0142TPM-NEON NAVY); • DECOTE EM V; • ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA COR PRETA; • FAIXA REFLETIVA AZUL (PANTONE 2191 C) E PRATA (PANTONE 14-4102 TPX): NAS COSTAS (ACIMA DA ESCRITA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DOS TRABALHADORES E NOS OMBROS, PARTE FRONTAL, (DIREITO E ESQUERDO); • DOIS BOLSOS DIANTEIROS TIPO CARGO, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO, E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A), BORDADOS COM A LOGO DA PREFEITURA DE BETIM (DIREITO) E LOGO DO SUS, LADO ESQUERDO, (MEDIDA APROXIMADA DE 9 X 9 CM), COR PADRÃO, COM COSTURA DUPLA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA, DESCRITIVO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE", NA COR BRANCA. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DO SUS, DESCRITIVO: "FISCALIZAÇÃO", NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 11 CM X 2 CM; • DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A); • BORDADO NAS COSTAS "VIGILÂNCIA EM SAÚDE DOS TRABALHADORES", TAMANHO APROXIMADO DE 14,1 CM X 8,2 CM, NA COR BRANCA, LOGO DO SUS (NA COR AZUL PADRÃO, TAMANHO 9 CM X 9 CM) E ESCRITA "BETIM" NA COR BRANCA (TAMANHO APROXIMADO DE 1 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA), MANTENDO A PROPORCIONALIDADE E A HARMONIA VISUAL DOS ELEMENTOS;• OS COLETES DEVEM SER CONFECCIONADOS EM ACABAMENTO COM COSTURAS DUPLAS	UN		2		

		REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÃO ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS.						
08	1134333023	<p><b>COLETE - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - TAMANHO G</b></p> <p>- COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO TOP -100% POLIÉSTER FORRADO, RESISTENTE AO USO E LAVAGENS; • COR AZUL MARINHO (20-0142TPM-NEON NAVY); • DECOTE EM V; • ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA COR PRETA; • FAIXA REFLETIVA AZUL (PANTONE 2191 C) E PRATA (PANTONE 14-4102 TPX): NAS COSTAS (ACIMA DA ESCRITA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DOS TRABALHADORES E NOS OMBROS, PARTE FRONTAL, (DIREITO E ESQUERDO)); • DOIS BOLSOS DIANTEIROS TIPO CARGO, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO, E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A), BORDADOS COM A LOGO DA PREFEITURA DE BETIM (DIREITO) E LOGO DO SUS, LADO ESQUERDO, (MEDIDA APROXIMADA DE 9 X 9 CM), COR PADRÃO, COM COSTURA DUPLA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA, DESCRITIVO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE", NA COR BRANCA. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DO SUS, DESCRITIVO: "FISCALIZAÇÃO", NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 11 CM X 2 CM; • DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A); • BORDADO NAS COSTAS "VIGILÂNCIA EM SAÚDE DOS TRABALHADORES", TAMANHO APROXIMADO DE 14,1 CM X 8,2 CM, NA COR BRANCA, LOGO DO SUS (NA COR AZUL PADRÃO, TAMANHO 9 CM X 9 CM) E ESCRITA "BETIM" NA COR BRANCA (TAMANHO APROXIMADO DE 1 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA), MANTENDO A PROPORCIONALIDADE E A HARMONIA VISUAL DOS ELEMENTOS; • OS COLETES DEVEM SER CONFECCIONADOS EM ACABAMENTO COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÃO ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS.</p>	UN		4			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: "03"</b>								

LOTE 04							
ITENS	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
09	1134203023	<b>COLETE - VIGILÂNCIA AMBIENTAL TAMANHO P</b> - COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO TOP -100% POLIÉSTER FORRADO, RESISTENTE AO USO E LAVAGENS; • COR VERDE (3415C); • DECOTE EM V; • ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA COR PRETA; • FAIXA REFLETIVA AZUL ( PANTONE 2191 C) E PRATA ( PANTONE 14-4102 TPX ) NAS COSTAS (ACIMA DA ESCRITA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E NOS OMBROS, PARTE FRONTAL, (DIREITO E ESQUERDO); • DOIS BOLSOS DIANTEIROS TIPO CARGO, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO, E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A), BORDADOS COM A LOGO DA PREFEITURA DE BETIM (LADO DIREITO) E LOGO DO SUS, LADO ESQUERDO, (MEDIDA APROXIMADA DE 9 X 9 CM), COR PADRÃO, COM COSTURA DUPLA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA, DESCRITIVO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE", NA COR BRANCA. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DO SUS, DESCRITIVO: "AMBIENTAL", NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 11 CM X 2 CM; • DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A); • BORDADO NAS COSTAS "VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL", TAMANHO APROXIMADO DE 14,1 CM X 8,2 CM, NA COR BRANCA, LOGO DO SUS (NA COR AZUL PADRÃO, TAMANHO 9 CM X 9 CM) E ESCRITA "BETIM" NA COR BRANCA (TAMANHO APROXIMADO DE 1 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA), MANTENDO A PROPORCIONALIDADE E A HARMONIA VISUAL DOS ELEMENTOS; • OS COLETES DEVEM SER CONFECCIONADOS EM ACABAMENTO COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÃO ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS.	UN		10		
10	1134343023	<b>COLETE - VIGILÂNCIA AMBIENTAL TAMANHO M</b> - COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO TOP -100% POLIÉSTER FORRADO, RESISTENTE AO USO E LAVAGENS; • COR VERDE (3415C); • DECOTE EM V; • ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA COR PRETA; • FAIXA REFLETIVA AZUL ( PANTONE 2191 C) E PRATA ( PANTONE 14-4102 TPX ) NAS COSTAS (ACIMA DA ESCRITA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E NOS OMBROS, PARTE FRONTAL, (DIREITO E ESQUERDO); • DOIS BOLSOS DIANTEIROS TIPO CARGO, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO, E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X	UN		8		

		A), BORDADOS COM A LOGO DA PREFEITURA DE BETIM (LADO DIREITO) E LOGO DO SUS, LADO ESQUERDO, (MEDIDA APROXIMADA DE 9 X 9 CM), COR PADRÃO, COM COSTURA DUPLA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA, DESCRITIVO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE", NA COR BRANCA. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DO SUS, DESCRITIVO: "AMBIENTAL", NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 11 CM X 2 CM; • DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A); • BORDADO NAS COSTAS "VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL", TAMANHO APROXIMADO DE 14,1 CM X 8,2 CM, NA COR BRANCA, LOGO DO SUS (NA COR AZUL PADRÃO, TAMANHO 9 CM X 9 CM) E ESCRITA "BETIM" NA COR BRANCA (TAMANHO APROXIMADO DE 1 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA), MANTENDO A PROPORCIONALIDADE E A HARMONIA VISUAL DOS ELEMENTOS; • OS COLETES DEVEM SER CONFECCIONADOS EM ACABAMENTO COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÃO ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS.				
11	1134353023	<b>COLETE - VIGILÂNCIA AMBIENTAL TAMANHO G</b> - COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO TOP -100% POLIÉSTER FORRADO, RESISTENTE AO USO E LAVAGENS; • COR VERDE (3415C); • DECOTE EM V; • ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA COR PRETA; • FAIXA REFLETIVA AZUL ( PANTONE 2191 C) E PRATA ( PANTONE 14-4102 TPX ) NAS COSTAS (ACIMA DA ESCRITA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E NOS OMBROS, PARTE FRONTAL, (DIREITO E ESQUERDO); • DOIS BOLSOS DIANTEIROS TIPO CARGO, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO, E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A), BORDADOS COM A LOGO DA PREFEITURA DE BETIM (LADO DIREITO) E LOGO DO SUS, LADO ESQUERDO, (MEDIDA APROXIMADA DE 9 X 9 CM), COR PADRÃO, COM COSTURA DUPLA E ACABAMENTO DE QUALIDADE. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DA PREFEITURA, DESCRITIVO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE", NA COR BRANCA. ACIMA DO BOLSO BORDADO COM A LOGO DO SUS, DESCRITIVO: "AMBIENTAL", NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 11 CM X 2 CM; • DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, DO MESMO TECIDO, FRONTAL, ACABAMENTO EM VIÉS PRETO E FECHAMENTO EM VELCRO, DE MEDIDA APROXIMADA DE 14 X 18 CM (L X A); • BORDADO NAS COSTAS "VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL", TAMANHO APROXIMADO DE 14,1 CM X 8,2 CM, NA COR BRANCA, LOGO DO SUS (NA COR AZUL PADRÃO, TAMANHO 9 CM X 9 CM) E	UN		1	

		ESCRITA "BETIM" NA COR BRANCA (TAMANHO APROXIMADO DE 1 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA), MANTENDO A PROPORCIONALIDADE E A HARMONIA VISUAL DOS ELEMENTOS; • OS COLETES DEVEM SER CONFECCIONADOS EM ACABAMENTO COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, NÃO DEVERÃO ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: "04"</b>							

LOTE 05							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
12	755583023	<b>BOLSA EM LONA 10;</b> 100% ALGODÃO; IMPERMEABILIZADA; COM ALÇA ACOLCHOADA; REGULÁVEL COSTAL REFORÇADA FEITA EM CADARÇO DE 100% ALGODÃO DE 50 MM DE LARGURA. - 8 CM DE LARGURA; - 25 CM DE ALTURA; - 35 CM DE COMPRIMENTO; - BOLSO COM ZÍPER NA LATERAL DIREITA; - BOLSO SEM ZÍPER NA LATERAL ESQUERDA (PARA COLOCAR GARRAFA D'ÁGUA); - UMA DIVISÓRIA INTERNA (COM DUAS REPARTIÇÕES); - ALÇA DE MÃO NA PARTE DE CIMA E ALÇA PARA OMBRO NA LATERAL; - ZÍPER NO BOLSO DA FRENTE DA PASTA; - COR MARROM; PANTONE C:0 M:57 Y:100 K:59 168C; - NA PARTE DA FRENTE DA PASTA COLOCAR AS SIGLAS/SLOGAN: SUS, PREFEITURA DE BETIM (5 CM X 5 CM) E ESCRITA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (CADA LETRA 1 CM X 1 CM), SILCADO EM COR AZUL MARINHO PANTONE C:100 M:97 Y:0 K:45 2765 C.	UNIDA		90		

LOTE 06							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
13	755553023	<b>MOCHILA FABRICADA EM LONA 10,</b> 100% ALGODÃO, IMPERMEABILIZADA, NA COR AMARELA, COM ALÇA ACOLCHOADA, REGULÁVEL COSTAL REFORÇADA, FEITA EM CADARÇO DE 100% ALGODÃO DE 50 MM DE LARGURA, BOLSO PARA SPEEDER DE ÁGUA LATERAL, BOLSO EMBUTIDO PARA CELULAR NA LATERAL, FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO, COM VIVO PRETO EM TODA BOLSA, MEDINDO 41 CM DE ALTURA X 35 CM LARGURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE. FUNDO EXTERNO DA MOCHILA REFORÇADO. TRÊS DIVISÕES INTERNAS, SENDO UMA COM FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO. TRASEIRA DA BOLSA ACOLCHOADA PARA AMORTECER CONTATO COM AS COSTAS SILCAGEM "AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" NA COR PRETA. NO BOLSO	UNIDA		300		

		FRONTAL, "SUS" NA COR AZUL, BRASÃO DO MUNICÍPIO (5 CM X 5 CM) E "UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES" NA COR PRETA.					
--	--	---	--	--	--	--	--

LOTE 07							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
14	1116063023	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DAS ABAS E NO PROTETOR DE PESCOÇO, COM CORDINHA PARA QUE NÃO CAIA FEITO EM TECIDO OXFORD COM FORRO 100% POLIÉSTER, NA COR CAQUI, TAMANHO ÚNICO. SILKAGEM NA COR AZUL NA FRENTE E VERSO DO CHAPÉU, CONFORME LAYOUT "CHAPÉU AUSTRALIANO".	UN		300		

Obs.:

1- Indicar marca, nome do fabricante, procedência (se importado indicar País de origem).

2 - Modelo/arte e logomarcas dos itens/lotes.

2.1 - Lote 01 - Coletes azuis para os FISCAIS SANITÁRIOS.



2.1.1 - Brasão da Prefeitura de Betim e Logo SUS ( tamanhos aproximados de 9 cm x 9 cm) e escrita "BETIM" (tamanho aproximado de 1 cm de altura x 4 cm de largura).



**2.2 - Lote 02 - Coletes azuis para a UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES.**



**2.2.1 - Brasão da Prefeitura de Betim e Logo SUS (tamanhos aproximados de 9 cm x 9 cm) e escrita "BETIM" (tamanho aproximado de 1 cm de altura x 4 cm de largura).**



**2.3 - Lote 03 - Coletes azuis para o CEREST.**



**2.3.1 - Brasão da Prefeitura de Betim e Logo SUS (tamanhos aproximados de 9 cm x 9 cm) e escrita "BETIM" (tamanho aproximado de 1 cm de altura x 4 cm de largura).**



**2.4 - Lote 04 - Coletes verdes para a VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL.**



**2.4.1 - Brasão da Prefeitura de Betim e Logo SUS ( tamanhos aproximados de 9 cm x 9 cm) e escrita "BETIM" (tamanho aproximado de 1 cm de altura x 4 cm de largura).**



**2.5 - Lote 05 - BOLSA MARROM.**

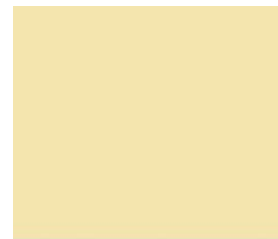


2.5.1 - Logo SUS e Brasão da Prefeitura de Betim – tamanhos 5 cm x 5 cm; escrita “VIGILÂNCIA EM SAÚDE” (cada letra 1 cm x 1 cm), silcado em cor azul marinho.

2.6 - Lote 06 - MOCHILA.



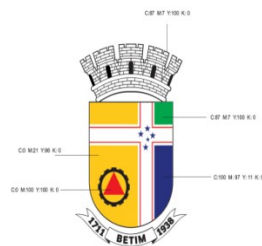
Cor/tonalidade



**PANTONE®**  
 11-0616 TPX  
 Pastel Yellow

2.6.1 - Logo SUS e Brasão da Prefeitura de Betim – tamanhos 5 cm x 5 cm; “AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS” - tamanho 2 cm x 15 cm” e “UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES” - tamanho 2 cm x 12 cm, (cada letra 1 cm x 1 cm).

- Esta é logo padronizada das cores e brasão da Prefeitura Municipal de Betim



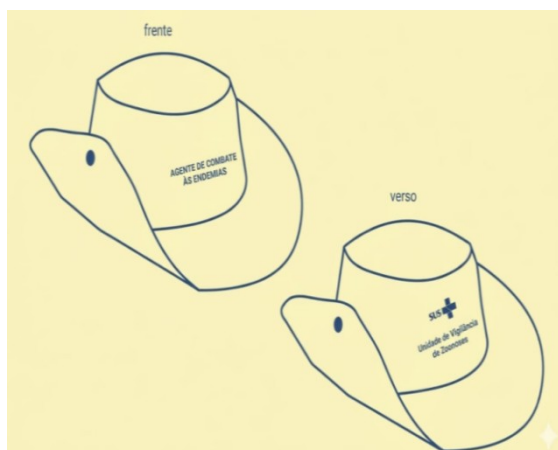
- Esta é logo padronizada do SUS



C: 100 M: 70 Y: 0 K: 0

2.7 - Lote 07 - CHAPÉU AUSTRALIANO.

Cor/



tonalidade



C: 100 M: 70 Y: 0 K: 0

**2.7.1 - Logo SUS - tamanho 4 cm x 5 cm; “AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS” e “UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOSES”- tamanhos 2 cm x 12 cm, (cada letra 1 cm x 1 cm).**

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)** Comprometemo-nos a fornecer o produto(s) nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de sua apresentação.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do Contrato Social ou Procuração Pública ou Particular, poderes para tal investidura.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E  
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante (nome empresarial), interessada em participar do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) A licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a 3º (terceira) pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**(Nome/assinatura do representante legal)**